



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**

**EDITAL Nº 168 / 2024 - CSD-DAP (11.07.02)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Juiz de Fora-MG, 30 de Abril de 2024**

**EDITAL Nº 07/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DE SERVIDORES DOCENTES, TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E DISCENTES PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DE CAMPUS, PARA ESCOLHA DE DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SANTOS DUMONT NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 21/2024 DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL SUDESTE DE MINAS GERAIS.**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS SANTOS DUMONT, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29.12.2008, publicada no Diário Oficial da União em 30.12.2008, e com o Decreto nº 6.986, de 20.10.2009, publicado no Diário Oficial da União em 20.10.2009, torna público que estarão abertas as inscrições para participação em pleito eleitoral com objetivo de realizar a ELEIÇÃO dos representantes dos SERVIDORES DOCENTES, TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO e DISCENTES na COMISSÃO ELEITORAL DE CAMPUS com a finalidade de realizar a regulamentação do processo de ESCOLHA DO DIRETOR GERAL DO CAMPUS SANTOS DUMONT, mediante as condições estabelecidas neste edital.

**TÍTULO I**

**DO OBJETIVO**

Art. 1º - O presente edital tem por objetivo tornar público as regras do processo eleitoral para escolha dos representantes docentes, técnico-administrativos e discentes, que comporão a comissão eleitoral local do campus Santos Dumont, cuja finalidade será realizar a regulamentação do processo eleitoral local para escolha do Diretor Geral do campus Santos Dumont.

Art. 2º - A comissão eleitoral local do campus Santos Dumont será responsável por disciplinar todas as etapas do processo de escolha de seu Diretor Geral, ressaltando para tanto, que todas as atividades executadas pela comissão, deverá estar em consonância com as diretrizes e normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo-único - A comissão eleitoral do campus Santos Dumont, eleita nos termos deste edital, elegerá o seu presidente na reunião de instalação de seus trabalhos.

Art. 3º - O processo eleitoral ocorrerá por meio de votação individual, direta e secreta, conforme as regras gerais estabelecidas no Título V abaixo, para escolha de 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, dos segmentos citados no art. 1º.

§1º - O número de votos obtidos pelos candidatos definirá, em ordem decrescente, a composição dos 03 (três) membros titulares e dos 03 (três) membros suplentes, ou seja, no segmento docente, aquele que obtiver mais votos será o membro titular e o segundo mais votado, seu suplente, e assim sucessivamente para os demais segmentos que comporão a citada comissão eleitoral.

§2º - Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

I - Para os segmentos docente e técnico-administrativo:

- a) Maior tempo de exercício como servidor efetivo no campus Santos Dumont;
- b) Maior tempo de exercício como servidor efetivo no IF Sudeste MG;
- c) Maior idade.

II - Para o segmento discente:

- a) Maior tempo de vínculo contínuo como discente no respectivo campus;
- b) Maior idade.

§3º - Em caso de vacância ou na ausência de candidatos em número suficiente ao destacado no caput do art. 3º acima, serão adotados os seguintes critérios para a indicação de membros:

I - Para o segmento docente, proceder-se-á à indicação de membros da comissão eleitoral de campus pelo Diretor-Geral em exercício no campus Santos Dumont, após consulta à Subcomissão Permanente de Pessoal Docente (SPPD), ou órgão equivalente, da unidade, respeitadas as condições de elegibilidade;

II - Para o segmento técnico-administrativo em Educação, proceder-se-á à indicação de membros da comissão eleitoral de campus pelo Diretor-Geral em exercício no campus Santos Dumont, após consulta à Subcomissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (SCIS), ou órgão equivalente, da unidade, respeitadas as condições de elegibilidade;

III - Para o segmento discente, proceder-se-á à indicação de membros da comissão eleitoral de campus pelo Diretor-Geral em exercício no campus Santos Dumont, após consulta às representações estudantis, respeitadas as condições de elegibilidade.

§4º - Caso do Diretor-Geral em exercício no campus Santos Dumont, tenha interesse em participar do pleito eleitoral futuro, para eleição do Diretor-Geral do campus Santos Dumont, deverá informar esse seu interesse pessoal, mediante ofício endereçado à reitoria, em até 72 horas antes da realização das eleições dispostas no art. 1º acima, para que a Reitoria possa substituí-lo nos casos descritos no §3º acima, sob pena de não o fazendo tempestivamente, ficar impedido de participar do referido pleito eleitoral.

## **TÍTULO II**

### **CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

Art. 4º - Poderão ser candidatos: servidores docentes e técnico-administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IF Sudeste MG, com lotação e exercício no campus Santos Dumont, com vínculo comprovado por “Relatório de Dados Funcionais” emitido via Sistema SGRH ou por declaração expedida pela Coordenação de Gestão de Pessoas do citado campus, ou ainda, pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Reitoria, em que constem informações sobre a unidade de lotação e a unidade de exercício do servidor, bem como discentes regularmente matriculados no campus Santos Dumont, com o mínimo de 16 (dezesseis) anos completos, com vínculo comprovado por declaração de matrícula emitida via Sistema SIGAA ou, na impossibilidade de emissão desta, declaração emitida pela Secretaria Escolar.

§1º - As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas de forma individual, cada qual para seu respectivo segmento.

§2º - É estritamente vedada a participação do mesmo candidato em mais de um segmento.

§3º - Além de preencher os requisitos prescritos, para realizar sua inscrição o candidato deverá preencher o formulário disponível no sítio eletrônico [https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/santosdumont\\_eleicao/2024-01-edital-de-convocacao-para-comissao-eleitoral-santos-dumont](https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/santosdumont_eleicao/2024-01-edital-de-convocacao-para-comissao-eleitoral-santos-dumont).

§4º - O “Relatório de Dados Funcionais” dos servidores deverá ser emitido por meio do Sistema SGRH (clique em Portal do Servidor > Acesso Rápido > Dados Funcionais > marcar “Exibir em formato de relatório” > Buscar > Imprimir). O servidor também poderá apresentar declaração emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas do campus, em que constem informações sobre a unidade de lotação e a de exercício, caso em que deverá solicitar pelo e-mail [cgp.santosdumont@ifsudestemg.edu.br](mailto:cgp.santosdumont@ifsudestemg.edu.br), com antecedência. Declaração nestes mesmos termos também pode ser emitida pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Reitoria. As declarações de matrícula dos discentes deverão ser emitidas por meio do Sistema SIGAA ou, caso impossível, pela Secretaria Escolar do respectivo campus, caso em que o discente deverá solicitar pelo e-mail [secretaria.santosdumont@ifsudestemg.edu.br](mailto:secretaria.santosdumont@ifsudestemg.edu.br).

§5º - Os documentos exigidos para a inscrição de candidatos, quais sejam, documento de comprovação de vínculo com o IF Sudeste MG (em formato PDF ou imagem) e, opcionalmente, material de campanha (em formato PDF), deverão ser encaminhados ao e-mail: [escolha.comissao.eleitoral.sd2024@ifsudestemg.edu.br](mailto:escolha.comissao.eleitoral.sd2024@ifsudestemg.edu.br), como anexo, com assunto

“Documentos obrigatórios de inscrição”, informados o nome, o campus e a matrícula do candidato no corpo do e-mail. Os documentos devem estar legíveis.

§6º - O candidato responde civil, administrativa e penalmente pelas informações constantes nos documentos enviados para sua inscrição, destacados nos parágrafos anteriores, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - As inscrições de candidatos serão efetuadas por meio do preenchimento do formulário disponível no [sítio eletrônico https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/santosdumont/eleicao/2024-01-edital-de-convocacao-para-comissao-eleitoral-santos-dumont](https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/santosdumont/eleicao/2024-01-edital-de-convocacao-para-comissao-eleitoral-santos-dumont), no qual, ao final, deverá ser marcada a opção “Aceito”.

Parágrafo Único - A lista dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas por atenderem a todos os requisitos de elegibilidade especificados no art. 4º, em especial o envio das declarações referidas no § 4º, será divulgada no prazo indicado no cronograma constante do anexo I deste edital.

Art. 6º - No formulário, o candidato declarará ter conhecimento e estar de acordo com as normas constantes no presente edital.

Art. 7º - Em virtude da excepcionalidade do presente processo eleitoral, a inscrição será feita única e exclusivamente por meio do preenchimento do formulário disponível no [sítio eletrônico https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/santosdumont/eleicao/2024-01-edital-de-convocacao-para-comissao-eleitoral-santos-dumont](https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/santosdumont/eleicao/2024-01-edital-de-convocacao-para-comissao-eleitoral-santos-dumont).

### **TÍTULO III**

#### **DO CONJUNTO DOS ELEITORES**

Art. 8º - Estão aptos a votar os servidores docentes e técnico-administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IF Sudeste MG, com lotação no campus Santos Dumont, e os discentes regularmente matriculados no respectivo campus.

### **TÍTULO IV**

#### **DA CAMPANHA OFICIAL**

Art. 9º - No período de campanha oficial indicado no cronograma constante do anexo I deste edital, será disponibilizado espaço específico no [sítio eletrônico https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/santosdumont/eleicao/2024-01-edital-de-convocacao-para-comissao-eleitoral-santos-dumont](https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/santosdumont/eleicao/2024-01-edital-de-convocacao-para-comissao-eleitoral-santos-dumont) para a divulgação dos materiais encaminhados pelos candidatos.

§1º - O material de campanha se trata de apresentação dos candidatos e suas propostas em arquivo PDF, de até 3 (três) páginas. O material será analisado e validado pela comissão designada pela Resolução CONSU nº 21, de 18 de abril de 2024, não sendo aceito aquele for tido, por decisão fundamentada da citada comissão, como incompatível com os valores da instituição, tais como, exemplificativamente, os que forem ofensivos à honra e dignidade das pessoas ou de instituições, ou que possuam linguagem ofensivo ou de baixo calão, ou ainda, que propaguem informações inverídicas, entre outros.

§2º - Não será permitida a realização de propaganda eleitoral ou envio de matéria relacionado às candidaturas por meio do e-mail institucional, sob pena de cancelamento da candidatura se a conduta for praticada pelo candidato.

§3º - Em atenção ao disposto nos parágrafos anteriores, caberá aos candidatos participantes do pleito eleitoral, a fiscalização e, caso queiram, a denúncia, devidamente fundamentada, à comissão designada pela Resolução CONSU nº 21, de 18 de abril de 2024, daquelas condutas praticadas que possam caracterizar violações a quaisquer das regras deste edital, em até 72 horas antes da realização do pleito eleitoral, por meio do e-mail [escolha.comissao.eleitoral.sd2024@ifsudestemg.edu.br](mailto:escolha.comissao.eleitoral.sd2024@ifsudestemg.edu.br), a fim de que a citada comissão analise os fundamentos da denúncia e julgue a sua pertinência, sob pena de preclusão, com a consequente convalidação das candidaturas e das campanhas realizadas.

### **TÍTULO V**

#### **DA VOTAÇÃO**

Art. 10 - A votação ocorrerá por meio do Sistema Hélios, hospedado no domínio do IF Sudeste MG. Os candidatos e eleitores deverão verificar a lista de votantes divulgada no dia 10 de maio de 2024 e as condições de acesso ao Sistema Hélios no período de 14 a 15 de maio de 2024,

até às 15 horas, e, caso não consigam realizá-lo, deverão informar a comissão responsável por meio do [escolha.comissao.eleitoral.sd2024@ifsudestemg.edu.br](mailto:escolha.comissao.eleitoral.sd2024@ifsudestemg.edu.br). A votação ficará aberta no Sistema Hélios no dia 16 de maio de 2024, no período de 9 às 21 horas, conforme dispõe o cronograma constante do anexo I deste edital.

§1º - O eleitor poderá votar de qualquer dispositivo (computador, tablet, smartphone) conectado à internet, com versão atualizada de um navegador, usando, para tanto, o mesmo login e senha pessoais utilizados para acesso aos Sistemas Integrados de Gestão (SIG), quais sejam, o SIGAA, o SIGRH e o SIPAC. O login e senha pessoais de cada usuário são iguais para todos os três sistemas mencionados.

§2º - Cada eleitor, de cada um dos segmentos votantes, terá direito a apenas um voto.

§3º - Quanto ao Sistema Hélios, a ser usado como plataforma para realização do presente pleito eleitoral, é importante esclarecer, que o mesmo permite aos eleitores, de cada um dos segmentos votantes, registre o seu voto por mais de uma vez, durante o período em que a votação descrito no art. 10, utilizando, porém, somente o último voto registrado do eleitor, para fins de cômputo na eleição.

§4º - É de responsabilidade exclusiva do eleitor verificar as condições de acesso ao Sistema Hélios no prazo especificado no caput, notificar a comissão caso sejam constatadas eventuais inconsistências e acompanhar a resolução das mesmas, sob pena de preclusão do seu direito ao voto.

Art. 11 - Ainda que seja importante a participação de toda a comunidade acadêmica do campus Santos Dumont (docentes, técnicos-administrativos e discentes) no processo eleitoral de escolha de seu dirigente local, a fim de validar, democraticamente, referida escolha local, o voto de todos os segmentos, é facultativo.

## **TÍTULO VI**

### **DATA, LOCAL E HORÁRIO DAS ELEIÇÕES**

Art. 12 - A votação terá início às 9 (nove) horas do dia 16 de maio de 2024 e será encerrada às 21 (vinte e uma) horas do mesmo dia, a se realizar por meio do Sistema Hélios, disponível no sítio eletrônico <https://eleicao.ifsudestemg.edu.br/auth/ldap/login>, em razão dos motivos destacados no art. 7º acima, sendo que o acesso ao Sistema Hélios se dará nos termos do disposto no art. 10, §1º, deste edital.

Parágrafo Único - Os nomes dos candidatos serão dispostos para votação em ordem alfabética.

## **TÍTULO VII**

### **DATA, LOCAL E HORÁRIO DA APURAÇÃO DOS VOTOS**

Art. 13 - Conforme cronograma constante do anexo I deste edital, a apuração se realizará após o término da votação, a partir das 21 horas, sendo realizada por meio do Sistema Hélios, em sessão de webconferência objeto de gravação, com a presença da comissão designada pela Resolução CONSU nº 21, de 18 de abril de 2024.

§1º - Caso a apuração não se encerre até às 23h59min, o processo poderá ser concluído na manhã do dia útil seguinte, abrindo-se nova sessão de webconferência para tanto, desde que garantida a conclusão da apuração da última urna selecionada no dia anterior e assegurado o prazo para publicação dos resultados indicado no cronograma constante do anexo I deste edital.

§2º - No caso do previsto no § 1º, a nova sessão de webconferência, aberta no dia seguinte ao de início da apuração dos votos, deverá ser, igualmente, objeto de gravação.

## **TÍTULO VIII**

### **PRAZO DE IMPUGNAÇÃO E RECURSO**

Art. 14 - Os pedidos de impugnação e recurso, mediante petição devidamente fundamentada, serão endereçados à comissão designada pela Resolução CONSU nº 21, de 18 de abril de 2024, responsável pelo processo de escolha dos representantes que comporão as comissões eleitorais de campus, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da ocorrência do ato que lhe deu origem.

§1º - As petições destacadas no caput acima deverão ser enviadas única e exclusivamente para o e-mail [escolha.comissao.eleitoral.sd2024@ifsudestemg.edu.br](mailto:escolha.comissao.eleitoral.sd2024@ifsudestemg.edu.br), juntamente com todos os documentos comprobatórios do direito pleiteado, bem como destacando o ato impugnado e o momento de sua ocorrência, sob pena de preclusão.

§2º - Das decisões da comissão designada pela Resolução CONSU nº 21, de 18 de abril de 2024, caberá recurso, em 48 horas, sob pena de preclusão, à comissão especial, composta por 03 (três) outros membros do Conselho Superior, sendo um representante do segmento docente, um representante do segmento técnico-administrativo e um representante do segmento discente, designados, especificamente para este fim, pelo Reitor do Instituto Federal Sudeste de Minas Gerais e Presidente do Conselho Superior da citada Instituição de Ensino, para que decidam em segunda, e última instância, acerca do pleito objeto do recurso.

§3º - A comissão especial descrita no parágrafo anterior só será nomeada pelo Reitor do Instituto Federal Sudeste de Minas Gerais e Presidente do Conselho Superior da citada Instituição de Ensino, na existência de Recurso à qualquer decisão da comissão designada pela Resolução CONSU nº 21, de 18 de abril de 2024, em atenção a garantia constitucional do duplo grau de jurisdição.

## TÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS

Art. 15 - Os membros eleitos para a comissão eleitoral do campus Santos Dumont, nos termos descritos nesse Edital, estarão impedidos de manifestar apoio a quaisquer candidaturas durante todo o processo de escolha pela comunidade da autoridade mencionada no art. 1º deste edital, sob pena de serem excluídos das respectivas comissões.

Art. 16 - Uma vez homologadas as candidaturas para o cargo de Diretor-Geral do Campus Santos Dumont, pela excepcionalidade do presente pleito eleitoral, serão automaticamente excluídos da comissão eleitoral local do citado campus, os membros eleitos ou indicados, nos termos desse edital, que possuam parentesco, consanguíneo ou colateral, de até terceiro grau com os respectivos candidatos.

Art. 17 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão designada pela Resolução CONSU nº 21, de 18 de abril de 2024, responsável pelo processo de escolha dos representantes que comporão a comissão eleitoral do campus Santos Dumont, a qual conduzirá a Eleição da autoridade destacada no art. 1º deste edital.

Art. 18 - Este edital entra em vigor a partir da data de sua assinatura e publicação.

Santos Dumont/MG, 30 de abril de 2024.

Fernando Paulo Caneschi

Diretor-Geral

Instituto Federal Sudeste de Minas Gerais

Campus Santos Dumont

## ANEXO I

### CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS (2024)	AÇÕES
1	30/04	<b>Divulgação do edital</b>
2	02/05 a 03/05	<b>Prazo para impugnação do edital</b>
3	06/05 a 08/05	<b>Inscrição dos candidatos</b>
4	10/05	<b>Divulgação das listas de votantes, das inscrições recebidas e das candidaturas homologadas até as 18h do dia 10 de Maio de 2024</b>
5	13/05	<b>Prazo para impugnação das candidaturas homologadas</b>
6	14/05 a 15/05	<b>Prazo para verificação das condições de acesso ao sistema de votação (Sistema Hélios) até as 15h do dia 15 de Maio de 2024</b>
7	14/05 a 15/05	<b>Período de campanha oficial</b>

8	16/05	<b>Realização da Eleição, de 9 às 21 horas, com apuração imediata</b>
9	17/05	<b>Prazo para o Diretor-Geral indicar membros para a composição da comissão eleitoral local na forma do Art. 3º, §3º (I, II e III) e §4º</b>
10	18/05	<b>Publicação oficial do resultado da apuração pelo Presidente do Conselho Superior</b>
11	20/05	<b>Reunião da comissão eleitoral local para início dos trabalhos</b>

*(Assinado digitalmente em 30/04/2024 15:14)*  
FERNANDO PAULO CANESCHI  
DIREÇÃO GERAL  
Matrícula: 1814311

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/> informando seu número: **168**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **30/04/2024** e o código de verificação: **d199bd3bab**